

A FENOMENOLOGIA DA INTERNET: A ESSENCIALIDADE DA FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO MUNDIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA HUMANA

Data de aceite: 01/09/2023

Reynaldo Mareto Kasprzak

Mateus Catalani Pirani

RESUMO: Diante dos cenários de diversas mudanças ocasionadas por novas tecnologias, a Rede Mundial de Computadores se destaca como ferramenta de comunicação internacional e intercontinental, com diversas benesses e atrativos que resultam em uma vida mais cômoda, conectada e informatizada. Como toda ferramenta que se destaca e, até determinado ponto, transforma significativamente a vida humana, esta agora pode ser considerada uma das chaves para o prosseguimento e continuidade da nossa espécie. Abordando alguns casos, dentre eles, Governança, Crise no Afeganistão, Pandemia de Covid-19 e formas de se resguardar o Meio Ambiente das práticas humanas e seus exageros, vemos que a Internet se destaca como possível artifício para a solução dos obstáculos e reveses enfrentados neste século.

PALAVRAS-CHAVE: Internet; Governança; Afeganistão; Pandemia; Meio Ambiente.

ABSTRACT: Faced with the scenario of various changes caused by new technologies, the World Wide Web stands out as an international and intercontinental communication tool, with several benefits and attractions that result in a more comfortable, connected and computerized life. Like every tool that stands out and, to a certain extent, significantly transforms human life, this one can now be considered one of the keys to the continuation and continuity of our species. Approaching some cases, among them, Governance, Crisis in Afghanistan, Covid-19 Pandemic and ways to protect the Environment from human practices and their exaggerations, we see that the Internet stands out as a possible device for solving the obstacles and setbacks faced in this century.

KEYWORDS: Internet; Governance; Afghanistan; Pandemic; Environment.

1 | INTRODUÇÃO

Ao decorrer do século XX, é notória a participação cada vez mais assídua dos seres humanos em questões das mais diversas ordens, sejam elas sociais, econômicas, políticas ou ecológicas.

Fato é que a Internet possibilitou uma extensa e massiva abertura para a sociedade, que se torna, com o passar dos dias, mais informada sobre os problemas de âmbito mundial. Não podemos mais nos considerar alienados, dados os avanços do fenômeno “Globalização”, dotado da capacidade de fazer pequenos acontecimentos serem sentidos por todo o mundo.

Não apenas caracterizado por problematizações, como efeitos da Guerra da Ucrânia impactando a geopolítica ou economia, mais que isso, a Globalização é capaz de transmitir conhecimento, cultura, costumes, fatos, notícias, tecnologias, conscientização etc., tornando o mundo, por assim dizer, conectado e rompendo as barreiras físico-geográficas das centenas de países ao redor do globo.

Esta pesquisa visa ressaltar a importância da fenomenologia da internet, ou seja, demonstrar quais os resultados alcançados graças a interferência desta no meio, bem como transmitir a importância que a comunicação tem na consolidação de uma sociedade da informação, dotada da capacidade de pesquisa e do conhecimento, na grande maioria das vezes, na palma da mão.

As Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs, são as funcionalidades que temos atualmente e fazem com que a informação se propague a nível global, evidenciando os temas, dos quais alguns supracitados, são de grande importância para a continuidade da espécie humana. Ademais, as TICs fornecem, ao menos, a capacidade de nós, seres humanos, sermos capazes de entender o problema pelo qual estamos passando e quais as melhores ferramentas que são disponíveis para enfrentá-lo, bem como sensibilizar demais pessoas a auxiliar na resolução das questões.

Fato é que, com o passar dos anos, muitos países ganharam notoriedade em decorrência do fenômeno Globalização, tornando-se protagonistas de seus destinos, constituindo mais uma justificativa da importância do debate deste tema para a valoração dos fenômenos da internet.

Explorou-se a metodologia explicativa, quando se há a possibilidade de analisar quatro situações em que a Internet se demonstrou de grande valia para a humanidade, relacionando respectivos estudos internacionais sobre os casos da Governança Global; Crise no Afeganistão; Pandemia do Coronavírus; e Práticas Ambientais, Sociais e de Governança, relacionadas aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2 | O USO E IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA GLOBAL

A premissa da ideia de Governança surge a partir do Banco Mundial, que possuía o interesse de ampliar o conhecimento a respeito das condições responsáveis por garantir um Estado mais participativo quanto ao seu povo, ou seja, quanto aos que estão sob sua tutela. Tais condições, não estão relacionadas apenas ao aspecto econômico, mas também,

ao aspecto social e político.

Quanto a definição de Governança, segundo o próprio Banco Mundial, “é a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento, e a capacidade dos governos de planejar, formular e programar políticas e cumprir funções”¹. Em outras palavras, é a garantia de que as ações das organizações, governamentais ou não, estejam alinhadas aos interesses do público ou população.

Ao tratar de fenômenos recentes, que possuem relação com a governança, cita-se a Globalização. A Globalização, um fenômeno que se desenvolveu, principalmente, a partir do século XX, é um processo em que, com o desenvolvimento de tecnologias, houve o melhoramento dos diversos serviços de comunicação, possibilitando maiores trocas de informações que ocorrem de maneira instantânea. Tais trocas de conteúdo são responsáveis por formar interesses globais, em que assuntos relacionados ao Estado, como a governança, deveriam atingir um fim: a satisfação dos interesses da sociedade.

Temos como exemplo o Afeganistão, que, por um longo período, esteve sob a ótica do Governo dos EUA, que implantaram modelos ocidentais nas estruturas políticas e judiciais, pouco correspondentes ao pensamento afegão, além de modificarem as leis do país. A partir do movimento de tropas pertencentes ao Talibã, ocorreu a retomada do controle do país após vinte anos de dominação norte-americana, cujas terras afegãs foram invadidas e controladas como meio de retaliação após os ataques de 11 de setembro de 2001.

Um dos principais objetivos estadunidenses era de que com a implantação de novos sistemas, o Afeganistão conseguiria se desenvolver e não abrigaria mais grupos terroristas. No entanto, mesmo com a inserção de vários investimentos no país, as tomadas de decisão na vida da população não eram organizadas, cabendo a Washington, nos Estados Unidos, muitas vezes, a resolução dos problemas.

Sendo um dos principais objetivos da Governança o bem-estar da população, a tomada de decisões pelo país ocidental não correspondeu de imediato as necessidades afegãs e o país passou por diversas alterações ao longo do tempo, principalmente, nas formas de governo.

Destaca-se no exercício da Governança, a presença tanto de instituições estatais quanto não-estatais. Sendo o Direito o conjunto de normas responsáveis por regular as relações sociais, pode ser dividido em Direito Interno e Direito Internacional. No âmbito de Direito Interno, principalmente, dentro dos Estados, há um maior exercício da governança por parte de empresas estatais em que o Direito do país que as regula. O treinamento de soldados, a entrega de remédios, a preocupação com a população local, no Afeganistão, por exemplo, eram todos realizados a partir de empresas norte-americanas, que muitas vezes,

¹ PETERS, Brainard Guy. **O que é Governança?** 2013. In: Revista do Tribunal de Contas da União. - v.1, n.1. Brasília: TCU, 2013.

estavam mais interessadas em lucros do que propriamente na população evidenciando a pouca efetivação da ocupação dos Estados Unidos no país.

Já no Direito Internacional, há uma maior quantidade de atores não-estatais responsáveis por exercer a Governança, como no Direito Internacional Ambiental, em que o meio ambiente precisa ser regulado por ações multilaterais, relacionadas a vários países, ou seja, a ideia de Estado-Nação enfraquece-se.

Quanto à legitimidade da Governança, no sentido global, é importante destacar que a ideia de legitimidade está relacionada, pois há enorme quantidade de defensores, mesmo que não seja estatal. No sentido local, muitas vezes, a legitimidade de determinadas empresas estatais está vinculada ao povo o qual o Estado tutela.

Entendemos que a atitude dos EUA possui suas faces de reprovação, no entanto, a Governança exercida pelo país em território afegão revelou uma série de infinitas práticas discriminatórias, autoritárias, imorais e violentas pelo grupo Talibã, durante a defesa da lei islâmica.

Fato é que com o advento da Internet, muitas dessas situações foram reveladas e hoje são duramente criticadas devido a imoralidade e rompimento dos Direitos Humanos. As denúncias das violações foram feitas por várias entidades não governamentais e a ONU – Organização das Nações Unidas.

São exatamente nesses cenários que a prioridade do uso de um sistema de comunicação efetivo como a Internet se destaca, pois além de levar a denúncia a outros países e auxiliar no contexto de cooperação internacional, acaba, porventura, auxiliando na divulgação de casos que precisam ser expostos.

3 | A EXTENSA E FUNDAMENTAL MODIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA INTERNET INCENTIVADA PELA PANDEMIA DE COVID-19

Em 2020, com a pandemia provocada pelo novo coronavírus, o COVID-19, o período conturbado foi o grande exemplo onde a população mundial passou a reconhecer a função importante de comunicação que a internet proporciona.

A pandemia trouxe uma ampla capacidade de nos reinventarmos mediante uma situação de crise. Novos meios de vivenciamento são observados por todo o mundo, nas mais diferentes culturas. O mundo foi abalado por uma crise sanitária que exigiu um isolamento social, obrigando as relações presenciais a se transformarem em relações virtuais, principalmente as relações de consumo.

Diante disto, a Internet se expandiu a fim de atender àqueles que se encontravam fora de seu alcance, isto não significa que ainda não exista a exclusão digital, muito pelo contrário, mas seu avanço foi indiscutível.

Novas tecnologias surgiram e várias outras competências foram desenvolvidas para atender ao mercado de trabalho, principalmente voltadas para a compra e venda de

produtos e serviços. Porém, não é apenas um ambiente em que estão dispostas as várias formas de comunicação, mas também, há a presença de grandes empresas responsáveis por influenciar o dia a dia da população mundial, a economia global, e principalmente, os Estados.

Os gigantes da Internet buscaram a sua expansão a partir do momento em que os cidadãos notaram o quanto o ambiente digital poderia facilitar o cotidiano. Os sites, os mecanismos de pesquisa, as plataformas online, são responsáveis por contribuir com o acesso fácil a informação, contribuindo também para a própria existência de diversas empresas, a partir da coleta de dados e consequente direcionamento de publicidades, movimentadas pelos gigantes da internet, sendo eles, nos Estados Unidos, Google, Apple, Facebook e Amazon, e na China, Baidu, Alibaba, Tencent e Xiaomi.

O principal problema aos diversos Estados está na estruturação dessas grandes empresas. Formadas muitas vezes sob a lógica do capitalismo puro, não possuem uma localização específica, burlam o direito da concorrência e trabalhista, além de abalar o direito à privacidade a partir da coleta de diversos dados pessoais. Nesse sentido, os Estados tiveram a oportunidade de se preocupar com a busca de uma maior regulação por parte dessas empresas.

Nos Estados Unidos, por exemplo, a fim de impedir o comportamento anticoncorrencial das megaempresas, houve a recomendação, a partir de um relatório de inquérito publicado em outubro de 2020, de uma reforma legislativa de leis antitruste norte-americanas, que não agradou às gigantes. Na União Europeia, pioneira no estabelecimento de responsabilidades de regulação, através do Regulamento Geral de Proteção dos Dados Pessoais (RGDP), comumente conhecido por sua denominação em língua inglesa, *General Data Protection Regulation* (GDPR), com a finalidade precípua, a harmonização e unificação de medidas protetivas para com os dados pessoais, implementando disposições regulamentares que protegem a vida privada, assim como as relações de consumo

No Brasil, inspirada na RGDP, temos a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor mediante a necessidade dos usuários durante a Pandemia, em 2020, dispondo em sua finalidade a proteção de dados dos usuários da Internet, bem como a proteção de direitos fundamentais, como a privacidade e todos os seus consectários corolários (intimidade, honra, direito de imagem e dignidade), em razão de suprir uma lacuna normativa decorrente da proteção de dados pessoais deixados pelo Marco Civil da Internet. A LGPD inaugura, no Brasil, um novo campo legislativo não somente para a Internet, mas para o tratamento de dados pessoais que nela transitam.

O futuro a partir do confronto entre os gigantes da internet e os Estados ainda é incerto, porém, vale o destaque de que com o fenômeno da Globalização e quebra das barreiras entre os países, a competitividade entre as empresas tem crescido de maneira nunca vista anteriormente e, como resultado, a sociedade consumidora tem buscado na Internet maneiras mais financeiramente viáveis de consumir.

4 | AS APLICAÇÕES DA INTERNET NO RESGUARDO DO MEIO AMBIENTE

A preocupação com o meio ambiente já se tornou parte do nosso cotidiano. Com o passar dos dias, dezenas de incentivos a práticas sustentáveis são implementados para o desfrute da população e de grandes empresas, a exemplo, as preocupações de temas envolvendo aquecimento global e poluição.

Inicialmente em inglês, a sigla ESG – “*Environmental, social and corporate governance*”, é indicada como uma preocupação conjunta voltada às práticas ambientais, sociais e de governança, que reflete sobre a objetividade de garantir a continuidade da vivência humana no planeta terra de forma a não prejudicar futuras gerações.

A adesão global e constante ao estudo do ESG não ocorre por mero acaso. No caso do Brasil na questão ambiental, por exemplo, os biomas são, cada vez mais, vítimas da degradação antrópica. Tal degradação é responsável pela alteração dos ciclos de chuva, gerando graves consequências para a sociedade, bem como boa parte da economia agrícola do país, que provoca reflexos consideráveis para a economia como um todo. Com a reflexão do ESG, é possível a implantação de medidas que visem reverter a situação desesperadora em que se encontram os biomas, evitando a destruição de ecossistemas e consequente preservação da vida humana.

É importante destacar que a preocupação com o meio ambiente não deve ser entendida como uma situação pertencente apenas a atual geração de indivíduos, e sim, a todas as gerações que estão por vir. Nesse sentido, no projeto de salvação do mundo, e consequente preservação da espécie humana, o investimento em educação ambiental é crucial.

Deve-se mostrar ao jovem, desde cedo, a importância da preservação do meio ambiente e auxiliá-lo no entendimento que, sendo o Estado representante de seus interesses, é capaz de criar medidas públicas de acordo com os mesmos, tendo a ferramenta Internet como aliada na divulgação de medidas protetivas, como o descarte correto de lixo, tão prejudicial para o meio ambiente, seja ele orgânico, material, têxtil ou eletrônico, sendo este último o mais nocivo e que vem crescendo exponencialmente ora pela necessidade, ora pela antecipação de durabilidade dos produtos, que se consolida pelo efeito denominado “obsolescência programada”, em que dispositivos conectados se tornem obsoletos após uma atualização de software, sem que uma física ocorra, com a finalidade de torná-los descartáveis e substituíveis por novos produtos. Esta situação ocorre de forma intencional, causando prejuízos ao consumidor e ao meio ambiente.

Fato é que transformar um objeto analógico em inteligente, além de encarecer o produto e deixá-lo sujeito a falhas que não teria, porém, os massivos avanços e desenvolvimentos procuram satisfazer as necessidades das gerações atuais, consumidora crescente de novas tecnologias, sem interferir e comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, considerando para isso, que todas as

gerações alcancem o desenvolvimento social, econômico, fazendo uso consciente dos recursos naturais.

O princípio do desenvolvimento sustentável, que está interligado ao princípio da equidade² intergeracional, ou seja, o desenvolvimento econômico equilibrado à proteção ambiental, para que seja possível usufruir dos recursos naturais no presente e no futuro, para que as decisões levem em consideração os impactos sobre o meio ambiente.

Tais princípios, próprios do Direito Ambiental Internacional são instrumentais ao desenvolvimento desse último e, como apontam Rei e Granziera, reforçam o papel do Direito para enfrentar a influência de interesses, quase como pré-requisito ético para se desenvolver uma nova compreensão de como trabalhar por um mundo sustentável.³

Um das medidas que já são aplicadas como incentivo ora a consumidores, quanto empresas é o recente Programa de Redução de Preços dos Veículos, que garante desconto progressivo considerando três fatores bases, sendo um deles a eficiência energética e nível de emissão de carbono. Segundo o Governo Federal, os incentivo promove a busca por modelos de carros novos, que possuem, segundo metas do Programa Rota 2030, eficiência 12% maior em relação a veículos produzidos há, no mínimo, cinco anos.⁴ Tal Programa regulamentado pela Lei nº 13.755/2018 dita normas de adequação para o setor automotivo brasileiro, ao longo de 15 anos, dividido em três ciclos de cinco anos, sendo o fim do primeiro ciclo no ano vigente, quando 75% dos veículos devem atender as normas e requisitos de série, explorando tecnologias sustentáveis, como etanol, eletricidade e híbrida.⁵ O grande desafio para o Governo foi de conciliar o desconto progressivo com o apaziguamento da crise do setor. Valido também como incentivo para frotas de veículos maiores, como caminhões e ônibus, estes que percorrem em maior volume a malha rodoviária do Brasil, a progressão de desconto é ainda maior, diante do tamanho da eficiência alcançada com os novos modelos em produção que emitem até 98% menos material particulado na atmosfera, quando comparado a modelos que serão retirados de circulação por terem mais de 30 anos desde sua fabricação (Lei nº 14.440/2022), o que garante, inclusive, menor consumo de combustível e, consequentemente, melhores valores nos fretes, que são revertidos no preço dos produtos para o consumidor final.⁶

2 O significado de “equidade” se caracteriza como uma padronização de direitos, não de forma a igualá-los, mas torná-los justos perante cada situação e, “desta forma, uma sociedade com equidade busca corrigir os desequilíbrios que existem, a partir da aplicação correta de direitos fundamentais como os Direitos Humanos”. POLITIZE. **O que é Equidade?** 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-e-equidade/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

3 GRANZIERA, Maria Luiza Machado; e REI, Fernando Cardozo Fernandes. **Direito Ambiental Internacional: avanços e retrocessos**. São Paulo: Atlas, 2015.

4 GOV.BR. **Programa reduz preço de carros, caminhões e ônibus com desconto direto ao consumidor**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/programa-reduz-preco-de-carros-caminhoes-e-onibus-com-desconto-direto-ao-consumidor>. Acesso em: 26 jun. 2023.

5 ROTA 2030. **Relatório anual do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística**. Disponível em: https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/setor-automotivo/documentos-rota-2030/relatorio-anual-programa-rota-2030_2019#:~:text=A%20meta%20estipulada%20para%20este,atender%20ao%20requisito%20de%20s%C3%A9rie. Acesso em: 26 jun. 2023.

6 GOV. BR. **Lei cria o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no país (Renovar)**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/09/lei-cria-o-programa-de-aumento-da-produtividade-da-frota-rodoviaria-no-pais-renovar>. Acesso em: 26 jun. 2023.

À medida que novas tecnologias vêm surgindo, é normal que todos os setores sejam impactados, a exemplo o uso cada vez maior de TICs, responsáveis pelo crescimento econômico, empregos, melhorar a qualidade de vida e de diálogo entre as nações.

Dentro do Direito Brasileiro, pode ser encontrada a menção da obrigatoriedade de preservação do meio ambiente no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Porém, apesar da robusta proteção ambiental no ordenamento legal, na prática, o Poder Público brasileiro deixou de cumprir o artigo referido e as normas relacionadas a partir, por exemplo, da negligência quanto a proteção de áreas de preservação ambiental e a permissão da prática de garimpos ilegais. Portanto, a análise do ESG é importante para que a sociedade civil impeça o Poder Público de realizar as mesmas atitudes que contrariam o interesse de garantir a preservação da humanidade.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, temos por agora a certeza de que a Internet vem se demonstrando incrível ferramenta de auxílio a vida humana e que, com certeza, ainda impactará grandemente nossas vidas nos anos que se seguem. A Internet se solidifica como um invento tão significativo quanto as primeiras máquinas criadas durante o século XVIII e se insere infinitamente em nosso cotidiano.

Sabemos que ainda temos um grande caminho a trilhar para o aperfeiçoamento humano, porém, com a ajuda de grandes ferramentas, como a internet, podemos criar, refletir e assimilar sobre feitos grandiosos e que se tornam parte importante da nossa vida. Assim, a Internet, ao passo que transforma nossa realidade, pouco a pouco, também transmutará nossa maneira de ver o mundo. E já está acontecendo.

Todos os dias, pessoas adquirem novos equipamentos e facilitam suas vidas com novos alcances de cultura, informação, notícias em geral e demais intentos que geram uma realidade mais cômoda. Com alguns cliques, consumimos, lemos, criamos, escrevemos e pesquisamos, abrimos nossas casas para o mundo e, por vezes, questionamos a necessidade de uma “privacidade”, que acaba se tornando um mito, não for tratada com atenção. Fato é que todas as ferramentas humanas têm potencialidades de gerar tanto o mal quanto o bem, desde que usadas da forma correta.

A partir dessa nossa abertura para o mundo conseguimos nos aproximar de todos os países, de todas as pessoas e nos informatizar, nos retirando o privilégio de nos alienar do mundo a nossa volta e não poder mais afirmar que “não sabia”. Nos últimos dias, vimos a Ucrânia ser invadida pela Rússia, o Afeganistão ser palco de atos de violência contra mulheres, uma doença matar milhões de pessoas com origem na China, negros serem discriminados nos Estados Unidos e um dos maiores atos antidemocracia acontecer no Brasil. A lição que tiramos desses acontecimentos é que somos uma geração pautada no não consentimento de que injustiças estão certas e não devem continuar, dotados de uma

ferramenta capaz de apaziguar os anseios do mundo e trazer paz e equilíbrio ao mundo através da cooperação.

A chamada “internetificação das coisas” molda uma realidade de reinventar objetos, que deixam de ser inanimados, para se tornarem parte de uma vida mais autônoma e segura para seres humanos. Esta incrível ferramenta, juntamente com a união entre os países, poderá, de fato, melhorar o meio ambiente, acabar com a fome e desigualdades, melhorar a economia e fortalecer, ainda mais, o nível de vida em diversos países.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 14.440, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.** *Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar).* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14440.htm#art7. Acesso em: 26 jun. 2023.

FELIX, Thiago. **Talibã de 2021 não é o de 2001, tem mais governança, diz professor.** 2021. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/taliba-de-2021-nao-e-o-de-2001-tem-mais-governanca-diz-professor/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

GOV.BR. **Programa reduz preço de carros, caminhões e ônibus com desconto direto ao consumidor.** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/programa-reduz-preco-de-carros-caminhoes-e-onibus-com-desconto-direto-ao-consumidor>. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. **Lei cria o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no país (Renovar).** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/09/lei-cria-o-programa-de-aumento-da-produtividade-da-frota-rodoviaria-no-pais-renovar>. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. **Governo regulamenta programa para renovar frota rodoviária.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/governo-regulamenta-programa-para-renovar-frota-rodoviaria>. Acesso em: 26 jun. 2023.

GONÇALVES, Alcindo F. **O Conceito de Governança.** XIV Congresso Nacional CONPEDI. Fortaleza: Conpedi, 2005.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado; e REI, Fernando Cardozo Fernandes. **Direito Ambiental Internacional: avanços e retrocessos.** São Paulo: Atlas, 2015.

NALINI, José Renato. **ESG no Universo Jurídico.** In: Revista Ultracontinental de Literatura Jurídica v.2 n.2. Montes Claros: Associação de Letras Jurídicas de Montes Claros, 2021.

PETERS, Brainard Guy. **O que é Governança?** 2013. In: Revista do Tribunal de Contas da União. - v.1, n.1. Brasília: TCU, 2013.

POLITIZE. **O que é Equidade?** 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-e-equidade/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

ROLLEMBERG, Marcello. **Volta do Talibã ao poder é desafio à governança internacional.** 2021. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/volta-do-taliba-ao-poder-e-desafio-a-governanca-internacional/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

ROTA 2030. **Relatório anual do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística**. Disponível em: https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/setor-automotivo/documentos-rota-2030/relatorio-anual-programa-rota-2030_2019#:~:text=A%20meta%20estipulada%20para%20este,atender%20ao%20requisito%20de%20s%C3%A9rie. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. **Programa Rota 2030. Sobre**. Disponível em: <https://rota2030.fundep.ufmg.br/rota/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

SOUPIZET, Jean-François. **Os gigantes da internet frente aos Estados**. 2021. In: Futuribles em Português – Revista da Plataforma Democrática – Fundação FHC nº 4. São Paulo: 2021.